



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

<b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>“LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. (Art. 48, inciso I, LC 123/2006)”</b>	
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017, DECRETO MUNICIPAL nº 004/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>2380-I/2019</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b> <b>048/2019</b>
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO “POR ITEM”	<b>FORNECIMENTO:</b> FORNECIMENTO PARCELADO
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais de alta e média complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, <b>Anexo II</b> do Presente Edital.	
<b>LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b> <b>DATA: 14/01/2020 (Abertura da Sessão Pública)</b> <b>HORA: 08h00min (Oito horas) horário local.</b> <b>LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - Pedreiras/Maranhão.</b>	
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> <b>DIA:</b> Segunda a Sexta-feira <b>HORÁRIO:</b> das 08:00hs às 12:00hs (horário local). <b>LOCAL:</b> Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - Pedreiras/Maranhão. E-mail: <a href="mailto:cpl.pedreiras2@gmail.com">cpl.pedreiras2@gmail.com</a> . <b>O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio:</b> <a href="http://www.pedreiras.ma.gov.br">www.pedreiras.ma.gov.br</a>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>  <hr/> KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 012/2017-GPM	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com <b>71 (Setenta e um)</b> páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**“LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. (Art. 48, inciso I, LC 123/2006)”**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00min (Oito horas) do dia 14 de Janeiro de 2020**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - Pedreiras/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO “Por Item”, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017, DECRETO MUNICIPAL nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais de alta e média complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

**1.2** A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 955.398,96 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, **observado o disposto no subitem 2.2**, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**2.2.** Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, inciso I**, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, os Itens de contratação desta licitação, com valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte – EPP.

**2.3.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:

**2.3.1.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.3.2.** Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;

**2.3.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

**2.3.4.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.5.** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5.1** A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**2.3.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.3.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**2.3.8.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**2.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.4.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**2.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

---

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

---

**3.1** Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**3.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1 Procurador: original ou cópia autenticada da procuração lavrada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no **Anexo IV (Carta Credencial)**;

**3.2.2 original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

**3.2.3 original ou cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.**

**3.3** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

**3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, juntamente com as declarações abaixo:

**3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VIII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado.

**3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

**3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo sugerido no **Anexo VII** (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

**3.5** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**3.6** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

**3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**3.6.2** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

**3.7** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**3.8.** O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**3.10.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**3.11.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

---

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

**4.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

**4.2.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de Pedreiras  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São  
Francisco – Pedreiras/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Envelope 1 - “Proposta de preços”

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Prefeitura Municipal de Pedreiras  
Rua São Benedito, s/nº - Bairro São  
Francisco – Pedreiras/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Envelope 2 - “Documentação para  
habilitação”

**4.3.** O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

**4.4.** A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.5.** Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**4.6.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**4.7.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**4.8.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

---

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)**

---

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

**5.1.1.** Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I**;

**5.1.2.** Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

**5.1.2.1.** Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

**5.1.2.2.** A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

**5.2.2.3** Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

**5.1.2.4.** Prazo de substituição de todo e qualquer produto/serviço que chegar sem condições para consumo, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

**5.1.2.5.** Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

**5.1.2.5.1.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA solicitará qualquer modificação.

**5.1.2.6.** Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, e demais informações técnicas necessárias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**5.2.** A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO “POR ITEM”**.

**5.3.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**5.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**5.6.** As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

**5.7.** Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

**5.7.1.** A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.7.1.1. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.7.1.2. No caso de sócio-gerente:**

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**5.8** As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

**5.9.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Pedreiras, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**5.10.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**5.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**5.12.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.13.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

**5.14.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.15.** Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.15.1** Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

**5.15.1.1** É facultado ao Pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

**5.16.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

**5.16.1.** Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o Pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

**5.17.** Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

**5.18.** Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Pedreiras o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

**5.19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**5.19.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

**5.19.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx);

**5.19.3.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**5.19.4.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - . CEP: 65.725-000**

esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

---

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

**6.1** - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

**6.2** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

**6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**6.3.1.4** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

**6.3.1.5** No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.3.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

**6.3.1.7 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

**6.3.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

estadual.

**6.3.2.3.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**6.3.2.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.2.5.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.2.6.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.7.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

**6.3.2.9.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.3.2.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

auxílio de um profissional competente (contabilista da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA);

**b)** As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

**c)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1)** Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

**d)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**e)** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**f)** A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

**g)** A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

#### **6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.3.4.1** Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**6.3.4.2.** Alvará sanitário/Licença de funcionamento/Licença sanitária: Documento expedido pelo órgão sanitário competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que libera o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária.

#### **6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**6.3.5.1 Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

**6.3.5.2** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.3.5.3** Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo XI** deste edital).

### **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**6.5.1** Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 6.3.2.10), a Certidão Negativa de Falência (item 6.3.3.2) e os documentos de Qualificação Técnica (item 6.3.4), e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.5.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

**6.5.4.** Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Pedreiras nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.5.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.5.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

**6.5.8.** A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

**6.5.8.1.** Documento(s) original(is); ou

**6.5.8.2.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**6.5.8.3.** Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

**6.5.8.4.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**6.5.8.5.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**6.5.8.6.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**6.5.9.** As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

**6.5.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.5.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5.12 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.13 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.14 -** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.5.15 -** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.5.16 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

**7.2 -** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

**a)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

**b)** Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

**7.2.1 -** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

**7.3** – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**7.4** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.5** - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.6.1** - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7** - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

**7.9** - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO “POR ITEM”.**

**7.10.** Após a fase de lances dos itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo a participação é aberta a quaisquer interessados, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

**7.11** - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12** - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - . CEP: 65.725-000**

**7.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

**7.14** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

**7.15 - Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.16** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

**7.17** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.19.1**.

**7.18** - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.19** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.19.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.19.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

**7.19.3** - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.20** - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**7.21** - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.22** - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previsto no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

**7.23** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.24** - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.13 e 7.18 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**7.25** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**7.26** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras, sito na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, Pedreiras - MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

**8.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 005/2017.

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3** - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

**9.4** - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, Pedreiras-MA.

**9.6** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**9.8** - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

**9.9** - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, que preferirá decisão definitiva.

**9.10** - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

---

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**10.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**10.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

**10.3.** A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

---

## **11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**11.1** - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Pedreiras (MA), através da Secretaria Municipal de Administração, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

**11.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**11.3** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

**11.3.1** - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**11.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

---

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.1** Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras prestações dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

**12.1.2** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 004/2017, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**12.1.3** A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

**12.1.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**12.1.5** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**12.1.6** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.7** O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 004/2017.

**12.1.8** Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**12.1.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## **12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**12.2.1** A Prefeitura Municipal de Pedreiras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

**12.2.2** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**12.2.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.2.4** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**12.2.5** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**12.2.6** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**12.2.7** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**12.2.8** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.2.9** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.2.10** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.11** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.12** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12.3 DOS USUÁRIOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**12.3.1** Nos termos do art. 8º do Decreto nº 004/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2017.

**12.3.1.1** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 004/2017, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3.1.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**12.3.1.3.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.2** Os órgãos usuários não serão obrigados a prestar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem **11.3.3 deste Edital**.

**12.3.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 11.3.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **12.4 DO CANCELAMENTO**

**12.4.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a)** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e)** - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

**12.4.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** - por razão de interesse público; ou
- b)** - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

---

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

---

**13.1** Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Pedreiras/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo III) ou documento equivalente, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

**13.2** A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou documento equivalente, ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

**13.3** O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

**13.4** A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

**13.5** Os contratos, ordens de fornecimento/serviço ou documentos equivalentes decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.6** A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.7** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.8** A empresa declarada vencedora deverá no ato da assinatura do contrato apresentar um alvará de funcionamento para realização de exames e procedimentos na cidade de Pedreiras – MA.

---

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/serviço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**14.2** - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

**14.3** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

**14.4** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**14.5** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**14.6** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**14.7** - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**14.8.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

**14.9.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

**14.10.** O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **14** deste Edital.

---

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1** O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**15.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**15.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos/serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **15.2.1**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**15.3** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Pedreiras poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**15.4** As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

**15.5** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**15.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.7** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**15.8** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**15.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.10.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**15.11.** Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

---

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**16.1** Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe Decreto Municipal nº 004/2017, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

**16.2** Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

---

**17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**17.1** O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital.

---

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

**18.1** Não haverá prestação de garantia contratual.

---

**19. DAS AMOSTRAS**

---

**19.1** Após etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar ao(s) participante(s) melhor classificado(s), a apresentação de amostra dos serviços, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

---

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**20.1** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**20.3** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Pedreiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** - A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a)** a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**20.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**20.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**20.11.1** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, preferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**20.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

**20.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Pedreiras.

**20.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**20.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedreiras.

**20.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**20.17.1** - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**20.18.** É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar “in loco”, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

**20.19** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**20.20** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**20.21-** Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, Cep 65.725-000, Pedreiras–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou no e-mail [cpl.pedreiras2@gmail.com](mailto:cpl.pedreiras2@gmail.com)

**20.22-** O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo ([www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)).

**20.23** -Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “pdf” ou “doc”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco, Pedreiras-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

**20.24** – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

---

**20.25. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

---

- |                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | <b>- Modelo de Proposta;</b>  |
| <b>ANEXO II</b>  | <b>- Termo de Referência;</b>   |
| <b>ANEXO III</b> | <b>- Minuta do Contrato;</b>  |
| <b>ANEXO IV</b>  | <b>- Modelo da Carta Credencial;</b>  |
| <b>ANEXO V</b>   | <b>- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;</b>                                     |
| <b>ANEXO VI</b>  | <b>- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;</b>   |
| <b>ANEXO VII</b> | <b>- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;</b> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;**
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;**
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- ANEXO XII - Recibo de Retirada do Edital.**

**20.26** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedreiras (MA), 19 de dezembro de 2019.

---

KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 012/2017-GPM





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

6. Declaro que entregaremos os produtos/serviços licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.
7. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
8. Declaro que prestaremos garantia/validade dos serviços pelo prazo constante do Termo de Referência.
9. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N°. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.
10. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), ou documentos equivalentes será o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n°. \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de exames laboratoriais de alta e média complexidade, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, onde fala que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Entendendo também, que os exames laboratoriais de alta e média complexidade são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico - ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Pedreiras, bem como no Hospital Municipal.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, atende, a nível de ambulatório e internação, pacientes com as mais diversas patologias. Tal diversidade, atinge um rol amplo de exames laboratoriais, que por sua diversidade não são contemplados pelo nosso laboratório, e por serem em pequeno número, o quantitativo não justifica a implantação de métodos e aquisição de equipamentos.

2.3. Tratam-se de exames específicos e que demandam aparelhagem e conhecimento técnico que não encontra-se disponíveis no laboratório municipal. Assim sendo, e entendendo a importância que os avanços científicos e tecnológicos no diagnóstico laboratorial de diversas doenças hematológicas sobretudo no campo da genética são fundamentais para o diagnóstico precoce dos vários tipos de doenças proporcionando um tratamento mais eficiente aos pacientes, aumentando as chances de cura, os motivos acima expostos, justificam a aquisição dos exames laboratoriais de alta e média complexidade para diagnóstico de pacientes.

2.4. Informamos que o quantitativo dos serviços requisitados levam em consideração o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas solicitações feitas e atendidas pelas unidades de saúde deste município, adquiridas por meio de levantamentos de dados no período de 12 (doze) meses.

**3. VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para os serviços do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 955.398,96 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANTICOAGULANTE LUPICO	Serviço	180	79,08	14.234,40
2	ACIDO FÓLICO	Serviço	200	81,90	16.380,00
3	ALUMINIO	Serviço	100	51,16	5.116,00
4	ALFA FETO PROTEINA	Serviço	80	58,33	4.666,40
5	ANTI CCP	Serviço	100	263,92	26.392,00
6	ALFA 1 ANTITRIPSINA	Serviço	100	31,72	3.172,00
7	ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	Serviço	50	68,33	3.416,50
8	ANTI-MICROSSOMAL/ ANTI-TPO	Serviço	100	61,63	6.163,00
9	ANTI-TIREOGLOBULINA	Serviço	100	53,51	5.351,00
10	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	Serviço	100	52,15	5.215,00
11	ANTI TROMBINA	Serviço	300	87,54	26.262,00
12	AMINOACIDOS, CROMATOGRRAFIA QUALITATIVA	Serviço	30	56,88	1.706,40
13	AMINOACIDOS, CROMATOGRRAFIA QUANTITATIVA	Serviço	30	80,89	2.426,70
14	ANDROSTENEDIONA	Serviço	80	56,21	4.496,80
15	ANTI - ENDOMISIO, ANTICORPOS IGA	Serviço	50	75,57	3.778,50
16	ANTI - ENDOMISIO, ANTICORPOS IGG	Serviço	50	75,57	3.778,50
17	ANTI - ENDOMISIO, ANTICORPOS IGM	Serviço	50	88,29	4.414,50
18	ALDOSTERONA URINÁRIO	Serviço	30	55,68	1.670,40
19	ALDOSTERONA SANGUE	Serviço	30	55,38	1.661,40
20	ALDOLASE	Serviço	50	43,21	2.160,50
21	ANTI-CENTROMERO	Serviço	40	60,20	2.408,00
22	ANTI-SCI 70(SCL 70)	Serviço	50	59,39	2.969,50
23	ANTI-GLIADINA IGA	Serviço	50	59,39	2.969,50
24	ANTI-GLIADINA IGG	Serviço	50	59,39	2.969,50
25	ANTI DNA N	Serviço	50	43,62	2.181,00
26	ANTI DNA SIMPLES	Serviço	50	41,96	2.098,00
27	ANTI SSA (ro)	Serviço	30	62,03	1.860,90
28	BACTERIOSCOPIA	Serviço	300	53,63	16.089,00
29	BRUCELOSE	Serviço	25	51,67	1.291,75
30	CLAMYDIA IGG E IGA	Serviço	50	111,82	5.591,00
31	CULTURA DE URINA e OUTRAS SECREÇOES	Serviço	300	60,53	18.159,00
32	CALCIO NA URINA DE 24 HS	Serviço	30	34,05	1.021,50
33	CALCIO	Serviço	100	34,05	3.405,00
34	CLEARENCE DE CREATININA	Serviço	250	43,85	10.962,50
35	C3	Serviço	30	41,38	1.241,40
36	C4	Serviço	30	41,25	1.237,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

37	C5	Serviço	30	147,08	4.412,40
38	CH 50	Serviço	30	71,75	2.152,50
39	CEA	Serviço	50	54,15	2.707,50
40	CROMO	Serviço	20	50,76	1.015,20
41	CA 125	Serviço	50	54,67	2.733,50
42	CA 19/9	Serviço	50	55,00	2.750,00
43	CARBOHIDRATOS, CROMATOGRAFIA	Serviço	10	43,33	433,30
44	CORTISOL URINÁRIO	Serviço	50	50,24	2.512,00
45	COPROCULTURA	Serviço	100	60,00	6.000,00
46	CORTISOL SANGUE	Serviço	200	54,26	10.852,00
47	CARDIOLIPINA IGA	Serviço	25	61,75	1.543,75
48	CARDIOLIPINA IGG	Serviço	25	61,75	1.543,75
49	CARDIOLIPINA IGM	Serviço	25	61,75	1.543,75
50	CITRATO (URINA 24 HORAS)	Serviço	25	46,72	1.168,00
51	COPROCULTURA - FEZES	Serviço	100	61,46	6.146,00
52	CITRATO (AMOSTRA ISOLADA URINA	Serviço	20	41,16	823,20
53	CA 15/3	Serviço	50	70,71	3.535,50
54	CALCIO IÔNICO (sigla Ca)	Serviço	30	46,63	1.398,90
55	CARBAMAZEPINA	Serviço	20	34,12	682,40
56	CREATINO FOSFOQUINASE -CPK	Serviço	200	54,00	10.800,00
57	D-DÍMERO	Serviço	50	51,98	2.599,00
58	DIGESTIBILIDADE	Serviço	100	30,81	3.081,00
59	DOSAGEM DE GORDURA FECAL (SUDAM III)	Serviço	200	26,01	5.202,00
60	DESIDROGENASE LÁTICA – DHL	Serviço	100	53,55	5.355,00
61	DHEA -SULFATO	Serviço	20	41,74	834,80
62	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	200	51,47	10.294,00
63	ELETROFORESE DE PROTEINA	Serviço	200	51,47	10.294,00
64	ESTRADIOL	Serviço	200	46,33	9.266,00
65	ESTROGENIOS	Serviço	300	99,83	29.949,00
66	FAN SIMPLES (HEP2)	Serviço	30	21,35	640,50
67	FIBRINOGENIO	Serviço	100	32,22	3.222,00
68	FERRITINA	Serviço	300	35,93	10.779,00
69	FTA ABS IgG e IgM	Serviço	100	71,18	7.118,00
70	FERRO SERICO	Serviço	500	36,83	18.415,00
71	FOSFATASE ACIDA	Serviço	50	26,89	1.344,50
72	FOSFORO	Serviço	200	33,40	6.680,00
73	FSH	Serviço	300	39,09	11.727,00
74	FENOBARBITAL	Serviço	10	39,12	391,20
75	GORDURA FECAL	Serviço	50	40,39	2.019,50
76	G6PD	Serviço	10	34,60	346,00
77	GH BASAL	Serviço	10	58,75	587,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

78	GX2	Serviço	10	40,55	405,50
79	HLA B27	Serviço	10	150,00	1.500,00
80	HX2	Serviço	10	153,33	1.533,30
81	H PILORY IGG	Serviço	30	60,30	1.809,00
82	H PILORY IGM	Serviço	30	60,05	1.801,50
83	HEMOCISTEINA	Serviço	100	70,28	7.028,00
84	HEMOCULTURA	Serviço	50	70,33	3.516,50
85	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serviço	500	45,13	22.565,00
86	IMUNOGLOBULINA IGA	Serviço	30	44,00	1.320,00
87	IMUNOGLOBULINA IGG	Serviço	30	46,78	1.403,40
88	IMUNOGLOBULINA IGM	Serviço	30	46,67	1.400,10
89	IgE PARA CLARA DE OVOS	Serviço	10	61,08	610,80
90	IgE PARA GEMA DE OVOS	Serviço	10	61,03	610,30
91	IgE PARA LEITE DE VACA	Serviço	10	61,03	610,30
92	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	Serviço	200	52,98	10.596,00
93	INSULINA	Serviço	100	53,62	5.362,00
94	IgA	Serviço	10	61,96	619,60
95	IgE	Serviço	200	54,29	10.858,00
96	IgM	Serviço	10	56,67	566,70
97	IgE PARA LEITE DE VACA	Serviço	10	56,67	566,70
98	IgG	Serviço	10	51,56	515,60
99	IgE PARA GEMA DE OVO	Serviço	50	44,08	2.204,00
100	IgE PARA CLARA DE OVO	Serviço	50	42,07	2.103,50
101	IgF 1	Serviço	60	61,66	3.699,60
102	IgE FB P3	Serviço	50	67,07	3.353,50
103	IGE TOTAL	Serviço	200	47,40	9.480,00
104	IGE ESPECIFICO	Serviço	10	59,59	595,90
105	JAK 2	Serviço	5	315,00	1.575,00
106	LIPOPROTEINA	Serviço	20	62,09	1.241,80
107	LDL OXIDADA	Serviço	10	61,10	611,00
108	LH	Serviço	200	46,00	9.200,00
109	LITIO	Serviço	100	36,64	3.664,00
110	MAGNESIO	Serviço	200	28,39	5.678,00
111	MICROALBUMINURIA	Serviço	100	34,27	3.427,00
112	OXALATO SANGUE	Serviço	10	38,33	383,30
113	OXALATO (URINA DE 24 HORAS)	Serviço	10	91,84	918,40
114	PEPTIDEO C	Serviço	10	50,00	500,00
115	PARATORMONIO (PTH)	Serviço	100	41,48	4.148,00
116	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	Serviço	100	40,95	4.095,00
117	PROTEINÚRIA DE 24 HS	Serviço	100	35,05	3.505,00
118	POTASSIO	Serviço	202	23,33	4.712,66



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

119	PROGESTERONA	Serviço	200	41,51	8.302,00
120	PROLACTINA	Serviço	200	41,22	8.244,00
121	PSA TOTAL	Serviço	300	42,42	12.726,00
122	PSA LIVRE	Serviço	300	42,42	12.726,00
123	PH FECAL	Serviço	200	32,01	6.402,00
124	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Serviço	100	39,31	3.931,00
125	PESQUISA DE CELULAS L. E	Serviço	100	37,38	3.738,00
126	RETICULOCITOS	Serviço	100	37,38	3.738,00
127	RNP	Serviço	20	50,75	1.015,00
128	RENINA	Serviço	20	70,48	1.409,60
129	SSB(LA)	Serviço	20	70,48	1.409,60
130	SHBG	Serviço	50	70,48	3.524,00
131	S DHEA	Serviço	50	70,48	3.524,00
132	SM	Serviço	50	42,46	2.123,00
133	SELENIO	Serviço	20	63,33	1.266,60
134	SOMATOMEDINA IGF-1	Serviço	50	67,86	3.393,00
135	SODIO	Serviço	200	26,18	5.236,00
136	TROPONINA	Serviço	100	63,49	6.349,00
137	TIREOGLOBULINA	Serviço	100	58,55	5.855,00
138	T3	Serviço	500	44,33	22.165,00
139	T3 LIVRE	Serviço	500	44,33	22.165,00
140	T4	Serviço	500	44,33	22.165,00
141	T4 LIVRE	Serviço	500	44,54	22.270,00
142	TESTE DE COOMBS INDIRETO	Serviço	200	31,95	6.390,00
143	TESTOSTERONA TOTAL	Serviço	150	40,32	6.048,00
144	TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	150	40,27	6.040,50
145	TSH	Serviço	200	45,38	9.076,00
146	TRANSFERRINA	Serviço	200	40,81	8.162,00
147	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	Serviço	100	53,77	5.377,00
148	VITAMINA A	Serviço	100	111,03	11.103,00
149	VITAMINA B12	Serviço	200	71,36	14.272,00
150	VITAMINA D 25OH	Serviço	300	99,27	29.781,00
151	VITAMINA E	Serviço	10	110,33	1.103,30
152	WAALER ROSE	Serviço	50	44,73	2.236,50
153	WIDAL - REAÇÃO	Serviço	10	39,97	399,70
154	ZINCO	Serviço	50	72,55	3.627,50
155	ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	Serviço	50	49,63	2.481,50
156	CALPROTECTINA FECAL	Serviço	50	190,71	9.535,50
157	CERULOPLASMINA	Serviço	50	41,39	2.069,50
158	CKMB	Serviço	50	56,71	2.835,50
159	CULTURA DE SECREÇÃO	Serviço	50	108,33	5.416,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

160	CULTURA PARA FUNGOS	Serviço	50	131,30	6.565,00
161	DIIDROTESTOSTERONA	Serviço	50	118,66	5.933,00
162	EX1	Serviço	50	44,42	2.221,00
163	FX1	Serviço	50	41,75	2.087,50
164	FX3	Serviço	50	41,75	2.087,50
165	FX5	Serviço	50	41,75	2.087,50
166	TESTE DE FALCIZAÇÃO (HEMOGLOBINA S)	Serviço	100	31,60	3.160,00
167	HAPTOGLOBINA	Serviço	30	40,05	1.201,50
168	HVA IGG E IGM	Serviço	50	93,39	4.669,50
169	iodo	Serviço	50	130,73	6.536,50
170	MIOGLOBINA	Serviço	50	111,83	5.591,50
171	MUCOPROTEÍNAS	Serviço	50	32,85	1.642,50
172	VITAMINA B1	Serviço	10	208,42	2.084,20
173	VITAMINA B2	Serviço	10	334,05	3.340,50
174	VITAMINA C	Serviço	30	72,95	2.188,50
175	VITAMINA D 1,25 DIIDROXI	Serviço	50	152,54	7.627,00
176	DENGUE IGM E IGG	Serviço	50	86,66	4.333,00
177	ZIKA IGM E IGG	Serviço	10	1.008,33	10.083,30
178	CHIKUNGUNYA IGM E IGG	Serviço	10	510,05	5.100,50
179	VITAMINA K	Serviço	10	311,75	3.117,50
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ ...					955.398,96

4.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens de contratação cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS-ME's e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's.

#### **5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. Os serviços presente Termo de Referência, serão prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir da assinatura do contrato, de segunda-feira a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão acompanhados e recebidos pelos pacientes requisitantes;

5.2 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades verificadas no Município, mediante solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

5.3. As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável pela respectiva unidade, admitindo-se a autorização pelo substituto eventual, no caso de ausência do titular ou por quem este indicar através de ofício e deverão ser atendidas no tempo **máximo de 12 (doze) horas**, após a notificação;

5.4 O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após verificação da qualidade do serviço, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituído pelo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

fornecedor no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5. O atendimento deverá ocorrer no estabelecimento próprio da empresa vencedora e este deverá atender as necessidades da Secretaria Requisitante;

5.6. A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição da área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de chamada de atendimento;

5.7. A solicitação deverá ser feita mediante Requisição expedida pelo requisitante, na qual constará em seu conteúdo, sem prejuízo de outras informações, a especificação dos serviços;

5.8 Os serviços licitados, quando requisitados, deverão ser prestados em conformidade com o presente termo de referência;

5.9 No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor da contratação.

5.10 A contratada deverá ter instalação própria para a prestação dos serviços nas proximidades do município de Pedreiras - MA, dispondo de estoques de material para atendimento em qualidade suficiente para atender a demanda estimada;

5.11. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades.

**5.12. DAS DEFINIÇÕES, CONSIDERA-SE:**

5.12.1. Caso Fortuito ou de Força Maior – qualquer fato necessário cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir e que impeçam qualquer das partes de cumprir as obrigações que o contrato lhes atribua, entre eles:

- a) quaisquer atos da natureza, tais como incêndios, erosões, inundações, terremotos, tufões e furacões, epidemias, tempestades ou quaisquer outras condições climáticas anormais que sejam imprevisíveis, entre outros; e
- b) quaisquer eventos inesperados causados pelo homem, além do controle das partes, tais como perturbação da ordem pública, guerras, boicotes, sabotagem, atos terroristas, bloqueios, embargos, greves, e interrupções de trabalho não justificadas, entre outros.

5.12.2. Quaisquer ocorrências serão consideradas como Caso Fortuito ou de Força Maior desde que:

- a) estejam além do controle razoável da parte afetada;
- b) não possam ser razoavelmente prevenidas (ou cujas consequências não possam ser razoavelmente evitadas); e
- c) sejam causa comprovadamente impeditiva do cumprimento das obrigações pela parte afetada previstas no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

5.12.3. Os seguintes atos e eventos não serão considerados Caso Fortuito ou de Força Maior:

- a) greve e/ou interrupções trabalhistas, de empregados e contratados da CONTRATADA, referente às instalações fabris utilizadas para os fins de cumprimento deste contrato, salvo nos casos em que a Contratada comprove que a greve não resulta de atos ou fatos a ela imputáveis;
- b) problemas e/ou dificuldades de ordem financeira;
- c) desgaste, quebra ou falha das instalações, dos equipamentos da CONTRATADA, ou defeitos no desenho ou defeitos na qualidade do material ou instalação de qualquer parte do escopo, salvo se decorrente de eventos de força maior;
- d) qualquer ação de qualquer autoridade pública que uma parte pudesse ter evitado se tivesse cumprido com a lei aplicável;
- e) aumentos no preço de combustível, suprimentos, serviços, matérias primas ou qualquer equipamento, salvo se decorrente de eventos de Caso Fortuito ou Força Maior;
- f) condições climáticas que, considerando a história climática local, sejam razoavelmente esperadas;
- g) condições sísmicas ou outras condições ambientais que, considerando a história local, sejam razoavelmente previsíveis; e
- h) atraso ou não entrega de equipamento, materiais, peças sobressalentes ou itens de consumo (incluindo as instalações), salvo se decorrente de Caso Fortuito ou Força Maior.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

6.1 A atividade se refere a todo ato relacionado com a prestação de serviços de exames laboratoriais de alta e média complexidade. Para os fins deste Edital, define-se serviços como sendo o conjunto de atividades, envolvendo a seguinte relação dos exames, conforme estabelecido no item 4 do presente termo de Referência.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.8. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes neste item.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

### **8.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

8.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

8.2.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco - . CEP: 65.725-000**

8.2.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento do serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

**10. ADJUDICAÇÃO:**

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º § 2º do Decreto Municipal nº 004/2017.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATANTE obedecer às seguintes disposições:**

12.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer alteração verificada que possa influir direta ou indiretamente na execução do serviço;

12.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste termo de referência e na legislação vigente;

12.1.4 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

12.1.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

12.1.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na prestação dos serviços;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

12.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

12.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.1.10 Efetuar a retenção do valor das multas, caso as empresas CONTRATADAS não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

12.1.11 Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.1.12 Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

12.1.13 Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

12.1.14 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

12.1.15 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

12.1.16 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e das demais previstas no edital e seus anexos, deverá a CONTRATADA obedecer às seguintes disposições:**

12.2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.2.2 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

12.2.3 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.4 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

12.2.5 Prestar, com cordialidade e respeito, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

- 12.2.6 Responder às notificações no prazo estabelecido;
- 12.2.7 Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço, por conta de problemas aos quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas;
- 12.2.8 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço;
- 12.2.9 Os exames serão realizados em pacientes internados ou ambulatoriais, mediante requisição devidamente autorizado pelo(a) Responsável(is) da unidade gestora de saúde (hospital geral e laboratório municipal) e que deverá acompanhar o material biológico e/ou paciente. Os serviços deverão ser prestados durante 24hs por dia, nos 7(sete) dias da semana. Realizados nas instalações da CONTRATADA e nas instalações da CONTRATANTE. A definição do local, será expressa na convocação para a prestação dos serviços.
- 12.2.10 Aceitar que o(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE fiscalize(m) ou supervise(m) a execução dos serviços;
- 12.2.11 As embalagens individuais, inclusive os tubos primários, conservantes, aditivos ou soluções para fins de coleta e realização dos exames, quando necessários, assim como, as caixas térmicas para o transporte do material biológico a serem enviados ficarão por conta da CONTRATADA;
- 12.2.12 Responsabilizar-se por todo o serviço prestado, executando-o dentro das normas de segurança. Promovendo toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes;
- 12.2.13. A empresa contratada deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- 12.2.14 Os laudos dos exames devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do laudo com o número de registro em conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBio). Se o exame for realizado em laboratório terceirizado, deve apresentar o nome do laboratório responsável e as mesmas informações anteriores.
- 12.2.15 Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 12.2.16 Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o serviço, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo sujeitá-los à fiscalização da CONTRATANTE;
- 12.2.17 Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município);
- 12.2.18 Observar e cumprir todas as especificações e orientações contidas no Edital e seus anexos, bem como neste Termo de Referência;
- 12.2.19 Realizar a coleta de material para exames, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda das Unidades, sem ônus para contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

12.2.20 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.21 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos e serviços, bem como sobre a execução e faturamento resultante do presente processo de contratação de serviços;

12.2.22 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

12.2.23 É de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) Todo e qualquer dano que causar a Contratante (servidores, veículos, bens patrimoniais, etc), ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes de atos praticados por seus prepostos, empregados, fornecedores ou mandatário, quando da execução do contrato NÃO excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso da fiscalização ou o acompanhamento ser feito pela CONTRATANTE;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e qualquer multa, indenizações ou despesas impostas a Contratante, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente;

12.2.24 O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;

12.2.25 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.2.26 Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.2.27. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.28. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;

12.2.29. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.30. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

12.2.31. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:

- a) **Exames de alta complexidade para execução:** No máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- b) **Exames de média complexidade para execução:** 02 (duas) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- c) **Exames considerados urgentes:** No máximo em 24hs (vinte e quatro) a partir da data do recolhimento do material a ser examinado.

### **13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos serviços descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### **14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:**

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens/serviços a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no **item 4.**

**15. REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O Decreto Municipal nº. 004/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 004/2017, possibilitará a execução do projeto de execução dos serviços.

15.3. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, lançamento e publicação.

15.5. Alterações nos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores ao ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

**16. DO CONTRATO:**

16.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal Pedreiras, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. DA FISCALIZAÇÃO:**

18.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Ao servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

**19. DAS PENALIDADES:**

19.1. O licitante Vencedor, Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**19.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos/serviços entregues/executados com avarias ou com prazo de validade/garantia inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **19.2.1**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Pedreiras poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**20. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

20.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

20.1.1. Habilitação jurídica;

20.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

20.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);

20.1.4. Qualificação econômico-financeira;

20.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

21.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, seguindo as disposições do Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ..... E A  
EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., com sede na Rua ....., Nº. ...., Pedreiras, Maranhão, inscrita no C.N.P.J sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., Sr.(a) ..... RG Nº..... e CPF nº ....., e a EMPRESA ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº ....., situada na ....., Bairro ....., Município de ..... - Estado de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., inscrito no CPF/MF nº ....., portador da carteira de identidade nº ..... SSP/\_\_, residente e domiciliado na Rua ..... nº ..... - Bairro ..... - Município de ..... - Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº .....**, decorrente do **Pregão Presencial nº 048/2019**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2380-I/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais de alta e média complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse da secretaria Municipal de ....., conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 048/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01	.....				
<b>VALOR TOTAL R\$.....</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 048/2019;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

III – Ata de Registro de Preços nº .....

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos exames a serem realizados, serão feitos ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento/Serviço, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio hábil, onde estarão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, **Anexo II** do Edital do Pregão nº 048/2019, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 048/2019, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Os serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá deduzir do montante a pagar os valores



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de .....

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	.....
Função	.....
Sub-Função	.....
Programa	.....
Projeto Atividade	.....
Classificação Econômica	.....
Fonte de Recurso	.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

12.1. Os exames deverão ser de impressos em papel de primeira qualidade, dentro das exigências da ANVISA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

12.1. Prestar os serviços conforme especificações constantes do item 4 do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, relacionados com as características dos serviços;

13. 4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos/serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13. 5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13. 6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13. 7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13. 8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos/serviços empregados que julgar inadequados;

13.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.12. Substituir os produtos/serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

13.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.17. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.18. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado.

13.19. Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas.

13.20. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos/serviços (no caso de quentinhas), tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.21. Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

13.22. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.23. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto/serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos/serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 048/2019 e neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura e posterior publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pedreiras (MA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(.....)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**ANEXO IV**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 048/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Pedreiras, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 048/2019-CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**ANEXO V**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 048/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 048/2019 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de ..... de 2019.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**ANEXO VI**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 048/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**ANEXO VII**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 048/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**ANEXO VIII**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 048/2019-CPL**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**ANEXO IX**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 048/2019-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**  
**ANEXO X**

**PROCESSO ADM. Nº 2380-I/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICIPIO DE PEDREIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cep 65.725-000, Pedreiras-MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais de alta e média complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

**1.1** A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**2.1** O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 048/2019.

**2.2** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. 048/2019.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**2.3** A presente Ata implica em compromisso de prestar serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

**2.4** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1** A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

### **4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**4.1** A Prefeitura Municipal de Pedreiras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

**4.2** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**4.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**4.4** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**4.5** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**4.6** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**4.7** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**4.8** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.9** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.10** Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.11** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**4.12** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5. DOS USUÁRIOS**

**5.1** Nos termos do art. 8º do Decreto nº 004/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2017.

**5.1.1** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 004/2017, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**5.1.3.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.2** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 5.3.

**5.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 6.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## **6. DO CANCELAMENTO**

**6.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

**a)** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**b)** - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**e)** - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**7.2** As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 048/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 2464/2017 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## **8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA**

**8.1** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**8.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## **9. DO FORO**

**9.1** Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Pedreiras/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº xxxxxxxx



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**DETENTORA DO REGISTRO:**

.....

**CNPJ nº:**

Nome :

Cargo :

R.G. :

**TESTEMUNHAS :**

1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx**

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 048/2019, da Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**  
**ANEXO XI**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ao Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Pedreiras  
Pedreiras-MA.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de  
participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas  
esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os  
documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a  
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de  
licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes  
à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura de seu Representante Legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco -. CEP: 65.725-000**

**ANEXO XII**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais de alta e média complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

**Processo Adm. nº 2380-I/2019**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br), ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA**, através do e-mail: [cpl.pedreiras2@gmail.com](mailto:cpl.pedreiras2@gmail.com), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, **da Prefeitura Municipal de Pedreiras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.